



COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 04.913.711/0001-08  
NIRE 15300000114  
Avenida Presidente Vargas, nº 251,  
Centro – CEP 66.010-000 – Belém-Pará

## Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária Em 31 de dezembro de 2009 e 2008, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes



### 14. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PLANO DE SAÚDE

#### 14.1 Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensão

O Banpará patrocina em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é efetuada pela CAFBEP - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banpará, entidade fechada de previdência privada.

São os seguintes os benefícios de complementação de aposentadoria:

#### (a) Plano de Benefício Definido - BD

Tem em vista assegurar aos seus participantes a suplementação de aposentadoria e pensão, pecúlio por morte e auxílio reclusão. Trata-se de plano com 21 participantes, todos assistidos, que se encontra em extinção, visto que o mesmo não admite o ingresso de novos participantes.

#### (b) Plano de Contribuição Definida - CD

Compõe-se de um segmento de contribuição definida puro, com vistas a proporcionar renda temporária (benefício programado), mediante a formação de poupanças individuais através de contribuições mensais do Banpará e de cada participante. Por outro lado, o plano também assegura benefícios de risco, na forma de benefício definido, destinado a assegurar pecúlio por morte e por invalidez do participante.

#### Reconhecimento do passivo atuarial do plano de benefícios

#### (a) Plano de Benefício Definido - BD

O valor do Passivo Atuarial de responsabilidade do Banpará, em 31.12.2009, conforme avaliação do atuário independente Watson Wyatt do Brasil Ltda., é assim demonstrado:

Ítems	2009	2008
Serviço Passado	170	313
Déficit Técnico	1.506	1.512
<b>Total</b>	<b>1.676</b>	<b>1.825</b>

Os valores devidos pelo Banco, por conta desse passivo, vêm sendo pagos por meio de contribuições mensais correspondentes a R\$ 101 mil (cota patronal). Destaca-se que os mesmos encontram-se integralmente provisionados. No exercício de 2009, o Banpará efetuou contribuições a favor da CAFBEP no montante de R\$ 1.147 mil. As principais premissas atuariais na data do balanço (médias anuais) são:

Taxas Percentuais, ao ano	2009	2008
- Taxa de desconto da obrigação atuarial, real	6%	6%
- Taxa de rendimento esperada sobre os ativos do plano real	6%	6%
- Expectativa de inflação para o exercício	6%	6%
- Aumentos salariais futuros	2%	2%
- Rotatividade	0%	0%
- Aumentos futuros de benefícios	0%	0%
- Parcela de funcionários optando por aposentadoria precoce	0%	0%

Tempo Médio para Aposentadoria em anos: 4

#### (b) Plano de Contribuição Definida - CD

Contribuições pagas	Percentual sobre a folha de salários
Contribuições do Banco	4,26
Contribuições do Participante	4,26

#### Estímulo à migração

O Banco se obrigou a conceder, a título de estímulo à migração de participantes do plano BD para o plano CD, o percentual de 16,537901% sobre a folha de salários dos Participantes Ativos, em 180 meses, tendo pago até 31.12.2009, 85 parcelas restando, ainda, 95 parcelas de R\$408 mil, a liquidar. Esses valores foram reconhecidos de forma diferida, à taxa de 10,11% a.a. (6% + INPC acumulado 12 meses até dezembro) ao ano, com base na Deliberação nº 371/2000, da Comissão de Valores Mobiliário, estando totalmente provisionado, cujo Passivo reconhecido em 31.12.2009 é de R\$27.002 mil (R\$ 24.295 mil, em 31.12.2008). No exercício de 2009, o Banpará efetuou contribuições a favor da CAFBEP no montante de R\$ 4.568 mil.

#### 14.2 Plano de Assistência à Saúde - PAS

O Banpará patrocina, em conjunto com seus empregados em atividade, Plano de Assistência à Saúde - PAS para os empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios oferecidos pelo sistema

oficial de saúde, cuja administração é efetuada pela CAFBEP. No exercício de 2009, o Banpará efetuou contribuições a favor da CAFBEP no montante de R\$ 1.745 mil. Não há provisão constituída para este plano por não haver déficit nem pagamento de benefício pós emprego.

### 15. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PROGRAMAS

O Banpará, como agente financeiro do Estado do Pará, opera e administra os seguintes Fundos e Programas de Desenvolvimento, cujo saldo total, em 31.12.2009, é de R\$93.701 mil (R\$92.699 mil em 31.12.2008), quais sejam:

#### a) Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base Produtiva do Estado do Pará - Banco do Produtor

Este fundo foi criado pela Lei Estadual nº 6.345 de 28 de dezembro de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.062 de 13 de dezembro de 2001, com o objetivo de financiar empreendimentos econômicos.

O fundo Banco do Produtor é formado por recursos do Governo do Estado do Pará e da Companhia Vale do Rio Doce. Em 31.12.2009 o saldo apresentado era de R\$37.334 mil (R\$35.432 mil em 31.12.2008)

#### b) Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE

Criado pelo Art. 40 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Pará, o FDE tem por objetivo financiar programas e projetos considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, através de:

**I** - Financiamento ao setor público para a execução de projetos de infra-estrutura econômica e social;

**II** - Financiamento ao setor privado, de natureza reversível, destinado a estimular o associativismo, especialmente, o cooperativismo integrado por pequenos agentes econômicos, bem como às micro empresas, às empresas de pequeno porte, mini e pequenos produtores rurais.

**III** - financiamento à empreendimentos de micro e pequeno porte de pessoas físicas e jurídicas.

O fundo FDE é constituído com recursos do Governo do Estado do Pará. Em 31.12.2009 o saldo apresentado era de R\$ 25.218 mil (R\$27.957 em 31.12.2008)

#### c) Programa Estadual de Microcrédito Solidário - CRED-PARÁ

O Programa CRED-PARÁ tem por objetivo conceder crédito a pessoas físicas e jurídicas. Os recursos financeiros alocados no Programa CRED-PARÁ serão assegurados pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE e definidos no plano de aplicação anual do FDE, aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE. Em 31.12.2009, o Programa CREDPARÁ apresenta saldo de R\$23.859 mil (R\$22.089 mil em 31.12.2008).

#### d) Fundos de Desenvolvimento de Governos Municipais

Os fundos municipais de desenvolvimento, são formados com recursos dos Governos Municipais, com o objetivo de potencializar e incentivar a geração de postos de trabalho e de renda para pessoas físicas e jurídicas do próprio município. Em 31.12.2009, o saldo apresentado era de R\$7.290 mil (R\$7.221 mil em 31.12.2008).

### 16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As captações no mercado aberto, depósitos a prazo, e demais transações entre partes relacionadas, são efetuadas em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros. Um sumário dos principais saldos na data do balanço é apresentado a seguir:

Transação:	2009	2008
<b>Juros sobre Capital Próprio</b>		
Estado do Pará	5.475	6.346
<b>Depósitos</b>		
Estado do Pará	667.935	590.581
Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionário do Banpará	25	37
<b>Obrigações Sociais e por Convênio</b>		
Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionário do Banpará	28.713	26.120

### 17. SEGUROS

O Banco mantém seguros contra incêndio para o imobilizado e acidentes pessoais coletivo, cuja cobertura, em 31.12.2009, é de R\$ 204.850 mil (R\$ 58.213 mil em 31.12.2008), determinada em função de avaliação dos valores e riscos envolvidos.

### 18. ACORDO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

O Banpará mantém com o Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, Acordo de Compensação e Liquidação de Obrigações, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, ao amparo da Resolução nº 3.263, Conselho Monetário Nacional, de 24.02.2005, e do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24.08.2001. Em 31.12.2009, a posição da obrigação do Banpará que envolve referido acordo é a seguinte: